



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE
PROCESSO : 10071-02.2015.401.4000 / 5146
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REU: INDETERMINADO

339
LR

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências da 5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550/ fone:(0XX86)2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal da 5.ª Vara, Dr^a. **MA-RINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, comigo, servidor designado, adiante nominado, à hora designada, foi procedida à abertura da audiência de conciliação.

Presentes: o Procurador da República, **Dr. TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA**, o Procurador do Município **Dr. ARI RICARDO DA ROCHA G. FERREIRA**, a advogada da CAIXA, **Dra. VIRGÍNIA NEUZA LIMA CARDOSO**, acompanhada pelos prepostos **RAUL DE OLIVEIRA GOMES**, **FRANCISCO ELIZOMAR NUNES DE GUIMARÃES** (Superintendente da CAIXA), o Sr. **LUIZ CARLOS COELHO** (Preposto da Companhia Energética do Piauí), a advogada da Eletrobrás **Dra. TICIANA EULÁLIO CASTELO BRANCO**. **Iniciados os trabalhos**, a CAIXA informou que há pendências para entrega das unidades dos empreendimentos Angico, Caneleiro A e Caneleiro B, em que faltam a recuperação das unidades depredadas e a instalação da rede elétrica, e dos empreendimentos Jardim dos Ipês, Sigefredo III e Judite Nunes, em que falta apenas a instalação da rede elétrica. A ELETROBRÁS, por sua vez, esclareceu que já firmou acordo com a CEF, que se encarregará da instalação da rede, com posterior ressarcimento. A instalação da rede elétrica será feita com recursos próprios da CEF, mas a recuperação, da ordem de R\$20.000.000,00 (vinte milhões), exigirá novo aporte de recursos do FAR, o que está sendo providenciado nos termos da Portaria n.º 79, de 09/03/2016. Ficou acertado entre as partes que **a CEF deverá apresentar o cronograma de entrega das unidades nos seis residenciais referidos, o qual deve se encerrar até o mês de março de 2017. O prazo para entrega do cronograma nos autos é 23/09/2016. Eventual obstáculo, apto a gerar atraso no cronograma, deverá ser imediatamente comunicado nos presentes autos.**

Pela MM. Juíza Federal foi dito que: "Juntado o cronograma, venham os autos conclusos, para decisão a respeito do pedido de fl. 365/366. Partes intimadas em audiência". Eu, Jo-neuda Cavalcante do Nascimento, (*Jo-neuda*), conciliador designado, digitei este termo

(Assinaturas manuscritas)

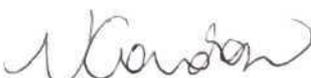


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE
PROCESSO : 10071-02.2015.401.4000 / 5146
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REU: INDETERMINADO

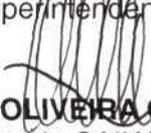
350
VA

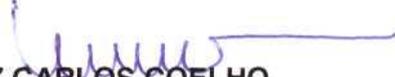
que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Assistiram como co-conciliadoras Liana Silva do Amaral e Aline Gomes Vale.


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Juíza Federal


Dr. VIRGÍNIA NEUZA LIMA CARDOSO
Advogado da CAIXA


**FRANCISCO ELIZOMAR NUNES DE
GUIMARÃES**
Preposto da Superintendente da CAIXA

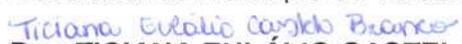

RAUL DE OLIVEIRA GOMES
Preposto da CAIXA


LUIZ CARLOS COELHO
Preposto Eletrobrás


DR. TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
Procurador da República


**DR. ARI RICARDO DA ROCHA G. FER-
REIRA**

Procurador do Município de Teresina


**Dra. TICIANA EULÁLIO CASTELO
BRANCO**
Advogada da Eletrobrás